



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419
Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

EDITAL 15/2015/PROCRI/UNIFAP DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
SELEÇÃO DE ALUNOS À BOLSA SANTANDER DE INCENTIVO À MOBILIDADE NACIONAL ANDIFES

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI comunica aos alunos interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES, que estão abertas as inscrições para concorrer a bolsas do SANTANDER UNIVERSIDADES, para 1º período letivo de 2016. Este Edital se estende a todos os *Campi* da UNIFAP.

I. CONDIÇÕES GERAIS

1. O Programa tem como finalidade propiciar a estudantes de graduação a realização de estudos em qualquer outro Estado da Federação, em Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, participantes do Programa de Mobilidade ANDIFES; (Relação das IFES no CONVÊNIO em ANEXO).
2. Não ter participado do Programa de Mobilidade Nacional *ANDIFES* com bolsa SANTANDER anteriormente;
3. O candidato deverá verificar com a IFES de interesse o prazo para recebimento dos documentos de solicitação da Mobilidade Acadêmica para o 1º período letivo de 2016 e a data de início das aulas;

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro e estudante regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá;
2. Ter concluído pelo menos 20% de integralização do curso no ato da inscrição;
3. Ter no máximo uma (01) reprovação no ato da inscrição;
4. Obter o plano de disciplinas com anuência do coordenador do curso do candidato na UNIFAP, onde conste a inscrição em pelo menos 5 (cinco) disciplinas a serem desenvolvidas na instituição receptora.

III – BOLSA:

1. O valor de cada bolsa para a Mobilidade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será paga em 5 parcelas de R\$600,00;
2. O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do discente no Banco Santander até o quinto dia útil de cada mês
3. Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IFES receptora, o aluno-bolsista tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida ao Santander.
4. Não será aceito conta conjunta ou de terceiros.
5. O Banco Santander disponibilizará 5 bolsas, os demais selecionados irão compor a lista de reserva para bolsas que poderão ser disponibilizadas até antes do início das aulas na IFES de destino; tal oferta varia com a demanda nacional por essas bolsas;
6. O candidato selecionado deverá abrir uma conta corrente preferencialmente no Banco Santander para recebimento da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419
Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Formulário de Inscrição/Plano disciplinas (ANEXO I - preenchido assinado pelo aluno e pelo Coordenador do seu curso na UNIFAP);
2. Cópia do **RG, CPF e comprovante do endereço** da residência atualizado;
3. Histórico Escolar atualizado;
4. Declaração de vínculo atualizado;
5. Formulário Plano de Disciplina/estudos *próprio* da IFES DE DESTINO, se esta oferecer no site (o aluno deverá verificar no site da IFES de destino o formulário próprio para candidatar-se a mobilidade, o qual deverá baixar, preencher, assinar e pedir anuência do seu coordenador na Unifap; nem toda IFES tem formulário próprio, neste caso valerá só o da Unifap, subitem 1);

V - INSCRIÇÃO

1. Os documentos obrigatórios deverão ser entregues na PROCRI, UNIFAP – Campus Marco Zero - prédio da Rádio Universitária, Sala 12, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 14:30h às 17:30h, organizados em pasta tipo aba elástico ou em envelope.
2. Período de inscrições: 15/09 a 09/10 de 2015;

VI - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Dia
Período das Inscrições	15/09 a 09/10/2015
Homologação da lista de inscrições	14/10/2015
Interposição de Recurso	15/10/2015
Resultado	16/10/2015
OBS: O recebimento da bolsa está condicionado à carta de aceitação e a confirmação do candidato à realização da mobilidade.	

VII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

1. Possuir, prioritariamente, desempenho acadêmico igual ou superior a 70% de Coeficiente de Rendimento Geral no curso;
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Geral - CRG;

VIII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE, na seguinte ordem:

1. Maior percentual integralizado do curso;
2. Maior Rendimento Acadêmico Geral;

IX – OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA IFES RECEPTORA:

- 1 – Adquirir seguro de viagem nacional (seguro de vida e saúde) para cobertura durante o período que estiver em mobilidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68903-419

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

2. É dever do aluno contemplado com a bolsa, desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos;
3. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;
4. O bolsista deverá assumir a gestão das suas despesas (transporte, alojamento, refeições) e/ou verificar disponibilidade de alojamento e Restaurante Universitário na IFES receptora;
5. Comunicar imediatamente à PROCRI da desistência à bolsa, para que a instituição tome as providências necessárias;

X – DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso à lista homologada, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à PROCRI, no dia 15/10/2015, das 08:30h às 12:00h e das 14:30 às 17:30h;

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e nos Termos do Convênio Andifes de Mobilidade Nacional, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
2. A mobilidade deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro semestre de 2016;
3. O Recebimento da Bolsa está condicionado à aceitação do aluno pela IFES pretendida, além dos critérios de desempate deste Edital, caso o número de alunos aceitos pelas IFES pretendidas seja superior à quantidade de bolsas disponibilizadas até antes do início das aulas.
4. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/Santander não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento;
5. O candidato deverá comparar as ementas das disciplinas que pretende estudar para fins de equivalência e solicitação de crédito ao seu retorno à UNIFAP.
6. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular;
7. Os estudantes contemplados deverão comparecer à PROCRI para orientações quanto à mobilidade e firmar o Termo de Compromisso do Banco Santander;
8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito de sua competência.

Macapá, 14 de março de 2015.

José Cosme dos Anjos de Farias

Pró-reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais, **em exercício**

Portaria 1838/2014-UNIFAP

Coordenador de Mobilidade Nacional/UNIFAP

Portaria 1156/2015-UNIFAP